

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Recursos, Materiais e Serviços.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Isnara de Souza Sampaio.	
CARGO: Coordenadora de recursos, materiais e serviços.	
EMAIL: isnara.ss@gmail.com	CONTATO: (91) 98836-8544

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE

1. Descrição sucinta do Objeto.

Disponibilização de imóvel para funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres em atendimento ao Ensino de Tempo Integral - ETI.

2. Justificativa da demanda.

Considerando os avanços nas políticas públicas educacionais e a busca constante pela melhoria da qualidade do ensino, a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral configura-se como uma estratégia essencial para garantir a equidade, a permanência e o sucesso dos estudantes na rede pública municipal. Nesse sentido, a disponibilização de um imóvel adequado ao funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres justifica-se pela necessidade de atender à implementação do Ensino de Tempo Integral (ETI), com foco na recomposição das aprendizagens e no desenvolvimento integral dos alunos.

A unidade escolar, atualmente em funcionamento regular nos turnos matutino e vespertino, terá ampliada sua capacidade de atendimento por meio da criação de um espaço complementar destinado a atividades pedagógicas e formativas no contraturno. O novo espaço permitirá, inicialmente, o acolhimento de 150 alunos, sendo 75 no período da manhã e 75 no período da tarde, promovendo ações voltadas à recomposição das aprendizagens, ao reforço escolar e ao desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e esportivas.

A recomposição das aprendizagens, especialmente no contexto pós-pandemia, é uma demanda urgente e prioritária, visto que muitos estudantes enfrentaram defasagens significativas no processo de ensino-aprendizagem. A estruturação de um espaço para o contraturno pedagógico possibilitará a realização de práticas educativas mais personalizadas, integradas e significativas, conforme preconizado pelas diretrizes da Educação Integral e pelas metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

A atual estrutura da EMEF Amador Peres não comporta, de forma adequada, o funcionamento pleno do contraturno, considerando a necessidade de espaços pedagógicos diversificados e seguros para o desenvolvimento das atividades propostas. A disponibilização do imóvel solicitado possibilitará a organização adequada dos turnos, a divisão das turmas de forma equitativa e a garantia do cumprimento da carga horária estendida, assegurando condições dignas de aprendizagem e permanência dos estudantes na escola.

Além disso, a utilização de um imóvel específico para essas atividades permitirá maior organização pedagógica, otimização dos espaços físicos escolares e melhor gestão dos recursos humanos, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos. As ações desenvolvidas no contraturno irão, ainda, contribuir para a diminuição da evasão escolar, o fortalecimento dos vínculos com a comunidade e a ampliação das oportunidades educativas.

Diante do exposto, solicita-se a disponibilização do imóvel em questão, visando garantir as condições necessárias à implementação e consolidação do Ensino de Tempo Integral na EMEF Amador Peres, com o compromisso de atender com qualidade os 150 estudantes beneficiados, em consonância com os princípios da gestão democrática, da inclusão e da equidade.

3. Da identificação técnica.

3.1. Deve haver um esclarecimento técnico que contenha menção expressa aos documentos do processo utilizados para a escolha do imóvel pretendido:

a) Para identificar e selecionar o imóvel adequado para funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres em atendimento ao Ensino de Tempo Integral - ETI, serão utilizados alguns critérios no processo: avaliação prévia do bem do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

b) Primeiramente, é necessário realizar uma avaliação prévia do bem, que inclui a elaboração de um relatório de avaliação de imóvel. Esse relatório deve conter uma análise detalhada do estado de conservação do imóvel, com fotos, descrições técnicas e laudos periciais, se necessário. Além disso, deve-se obter um termo de avaliação do móvel, elaborado por um engenheiro ou arquiteto, que declare que o imóvel atende aos requisitos específicos da escola.

c) Adicionalmente, é indispensável certificar a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender a demanda em questão. Para isso, deve-se obter uma **certidão de inexistência de imóveis públicos disponíveis**, emitida pela secretaria municipal de educação após devida consulta ao departamento de patrimônio, atestando que não existem imóveis públicos vagos e disponíveis adequados. A pesquisa de imóveis públicos deve ser documentada em um relatório detalhado, apresentando a busca realizada em bancos de dados de imóveis públicos e demonstrando a ausência de opções adequadas.

d) Por fim, é crucial apresentar justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela. Para isso, deve-se elaborar uma justificativa técnica, documento que explique a singularidade do imóvel em questão e porque ele seria o mais adequado para atender às necessidades em questão. Também deve ser preparado um Relatório de Análise Comparativa de Imóveis, comparando o imóvel pretendido com outras opções disponíveis e destacando os aspectos que tornam o imóvel escolhido singular e vantajoso para a Administração considerando aspectos como localização, acessibilidade, segurança e infraestrutura.

e) O cumprimento desses requisitos e a apresentação dos documentos mencionados são fundamentais para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de seleção do imóvel. Todos os relatórios e certidões devem ser arquivados no processo administrativo que formaliza a aquisição ou locação do imóvel, garantindo que todas as etapas sejam devidamente analisadas e justificadas. Esses documentos e relatórios serão essenciais para fundamentar a decisão da Administração e demonstrar a vantagem e a adequação do imóvel escolhido para funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres em atendimento ao Ensino de Tempo Integral - ETI.

4. Detalhamento do objeto.

A necessidade de um local adequado para funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres em atendimento ao Ensino de Tempo Integral - ETI deve ser composto de no mínimo:

- 02 (duas) salas de aula; e,
- 01 (um) banheiro.

3. Demais Informações

3.1. Não é possível informar o valor preliminar da contratação tendo em vista que não houve anteriormente locação de imóvel semelhante, ou seja, quantidade de cômodos, localização e finalidade por parte da Secretaria de Educação.

3.2. A data pretendida para a conclusão da contratação é **AGOSTO/2025**.

3.3. O grau de prioridade da presente contratação é **ALTA**, tendo em vista que a implantação do contraturno é fundamental para garantir o cumprimento da carga horária ampliada prevista no ETI, além

de oferecer melhores condições pedagógicas para o desenvolvimento integral dos estudantes. A ausência de estrutura adequada compromete diretamente a qualidade do ensino, a equidade no atendimento educacional e o sucesso da política de ampliação da jornada escolar.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/2021.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento.

O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 001/2025, Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a designação da equipe de planejamento para atividades preliminares (etapas de planejamento) em processos de licitação e contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4/22.

Paragominas/PA, 15 de julho de 2025.

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO
Coordenadora de Recursos, Materiais e Serviços - SEMEC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0DA-E3B1-4CDD-2ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISNARA DE SOUZA SAMPAIO (CPF 920.XXX.XXX-49) em 18/07/2025 11:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 11:39:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDIMAR ALENCAR AMORIM DE FREITAS (CPF 363.XXX.XXX-72) em 23/07/2025 08:55:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A0DA-E3B1-4CDD-2ADE>